



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 24/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00011386/2021-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG nº 08.117 - CBMDF e do CPF nº 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.079.778/0001-00, com sede na QI 23, Lotes 7/8, Setor Industrial de Taguatinga, Brasília - DF, Tel.: (61) 3039-1411, e-mail: mrccavalheiromat@gmail.com representada por Ricardo Charão Cavaleiro, portador (a) do RG nº 184.133 SSP/DF e do CPF nº 057.369.601-25, conforme poderes conferidos pelo contrato social (62992969), na qualidade de Sócio-Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do contrato, em virtude do falecimento do contratado, com base na DECISÃO DICOA (102308073), e com fulcro no inciso X do art. 78 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Cristianne da Silva Antunes - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretora de Contratações e Aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 26/12/2022, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102562306** código CRC= **9C0A1740**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

00053-00011386/2021-57

Doc. SEI/GDF 102562306